



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 600/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL "CASTRO ALVES".

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

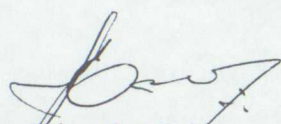
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de comodato com o Sr. Otaciano Esteves Silva, referente ao imóvel onde funcionava a Escola Municipal "Castro Alves", situada na Fazenda Bela Vista, neste Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

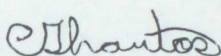
Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que o Sr. Otaciano Esteves Silva, realize no imóvel retro mencionado, as modificações que necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Inocência, 08 de maio de 1.998

  
Jose Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal

  
Celma Ilário dos Santos  
Secret. M. da Administração